

NO-04.32 Alt.: 04 29/03/2021 Pag.: 1/2

### COMISSÃO DE ÉTICA DA CEMIG

Substitui a NO-04.32, de 05/01/2021

#### 1. FINALIDADE

- 1.1. A Comissão de Ética da Cemig tem por finalidade coordenar as ações da Empresa em relação à gestão do "Código de Conduta Cemig<sup>(2)</sup>", observando também o "Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual" do Estado de Minas Gerais, naqueles aspectos de atribuição da Comissão de Ética da Cemig.
- 1.2. À Alta Administração competirá contribuir para o fortalecimento da conduta ética no "Grupo Cemig", apoiando as ações da Comissão de Ética da Cemig.

# 2. CONSTITUIÇÃO E COORDENAÇÃO

- 2.1. A Comissão de Ética da Cemig é constituída por 08 (oito) membros, de nível mínimo GR, nomeados pela Diretoria Executiva, oportunizando-se, sempre que possível, a consagrar a diversidade de aspectos tais como gênero, raça e idade na sua composição.
- 2.2. Um dos membros da Comissão de Ética da Cemig será indicado como seu Presidente, conforme determina o Regimento Interno Padrão das Comissões de Ética Deliberação nº 005, de 03/03/2005, e Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014.
- 2.3. O mandato da Comissão de Ética da Cemig será de 03 (três) anos, facultada uma recondução por igual período, conforme Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014.
- 2.4. A Secretaria Executiva da Comissão de Ética da Cemig é exercida pela Gerência de *Compliance* (DCI/CO)<sup>(1)</sup>, ou órgão que venha a substituí-la.
- 2.5. A Comissão de Ética da Cemig poderá convocar, a seu critério, grupos de apoio para atender às demandas da Comissão, com a composição que considerar necessária.

# 3. ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Buscar a melhoria contínua do comportamento das pessoas com base na conscientização acerca dos princípios éticos contidos não "Código de Conduta Cemig<sup>(2)</sup>", considerando uma função construtiva e a sua utilização como forma de assegurar o aprendizado direcionado ao comportamento ético de seus empregados.
- 3.2. Promover a divulgação dos princípios éticos para a busca da integridade, bem como, orientar as pessoas acerca de eventuais dilemas éticos.
- 3.3. Promover treinamento periódico, no mínimo anualmente, sobre o Código de Conduta, para empregados, conselheiros fiscais e administradores em atendimento aos termos do Decreto/MG Nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.
- 3.4. Atender ao disposto no Regimento Interno Padrão das Comissões de Ética Deliberação n°005, de 03/03/2005, e Decreto N° 46.644, de 6 de novembro de 2014, do Estado de Minas Gerais.

NO-04.32 Alt.: 04 29/03/2021 Pag.: 2/2

- 3.5. Receber denúncias éticas e consultas éticas e instaurar procedimento para sua apuração, relativas a descumprimentos do "Código de Conduta Cemig"<sup>(2)</sup> e do "Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual" (Decreto Estadual nº 46.644, de 06 de novembro de 2014).
- 3.6. Avaliar o resultado das apurações das denúncias e recomendar a aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.7. Deliberar sobre a composição de comissões especiais para apuração de fatos relacionados a descumprimentos do "Código de Conduta Cemig"<sup>(2)</sup>.
  - 3.8. Proceder à classificação das denúncias e consultas recebidas conforme categorias específicas.
- 3.9. Deliberar sobre a necessidade de revisões do "Código de Conduta Cemig"<sup>(2)</sup>, e submetê-las à aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Empresa.
- 3.10. Acompanhar as iniciativas e atividades relacionadas à gestão do "Código de Conduta Cemig"<sup>(2)</sup> e do "Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual" (Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014).
- 3.11. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em virtude de lei e/ou pelo Conselho de Ética Pública de Minas Gerais CONSET.
- 3.12. A Secretaria Executiva da Comissão de Ética da Cemig deverá providenciar os meios necessários para o funcionamento da Comissão.

#### 4. FUNCIONAMENTO

- 4.1. A Comissão de Ética da Cemig reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.
- 4.2. Nas reuniões da Comissão de Ética da Cemig deverão estar presentes um mínimo de 04 (quatro) de seus membros.
- 4.3. A validade das deliberações da Comissão de Ética da Cemig exigirá quórum mínimo de 04 (quatro) votos idênticos dentre seus membros.
- 4.4. Em todas as reuniões deverá ser elaborada a respectiva ata de reunião, contendo as deliberações, devendo ser assinada pelos membros presentes.

## GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO - DGP/OR

- \* Norma de Organização aprovada pela Diretoria Executiva em 29/03/2021
- (1) Alterado conforme PD-C-093/2021, PD-GT-155/2021, PD-D-200/2021, de 16/07/2021.
- <sup>(2)</sup> Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 18/04/2022.